

ESP-FED-PENIT.ESTADO DE SAO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 30/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 006.00389873/2026-39

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e de segurança das atividades desenvolvidas pela área de Inteligência Prisional, especialmente no que se refere ao tratamento, à proteção e ao descarte adequado de documentos físicos que contenham informações sensíveis e estratégicas relacionadas às atividades de inteligência e à segurança das unidades prisionais.

2.2. Considerando a natureza sigilosa e sensível dos documentos produzidos, recebidos e utilizados pela área de Inteligência Prisional, faz-se necessária a aquisição de fragmentadora de papel, destinada à destruição segura de documentos físicos que não mais necessitem ser mantidos, de forma a impedir sua recomposição e reduzir os riscos de acesso indevido, exposição ou vazamento de informações.

2.3. A utilização da fragmentadora permitirá o descarte seguro de documentos que contenham informações de caráter reservado ou sensível, contribuindo para a preservação da confidencialidade das informações e para o fortalecimento dos procedimentos de segurança documental adotados pelo setor.

2.4. A aquisição do equipamento mostra-se necessária, ainda, para proporcionar maior eficiência e segurança no processo de descarte de documentos, evitando métodos inadequados de eliminação que possam possibilitar a recuperação das informações neles contidas.

2.5. Registra-se que a aquisição do equipamento foi anteriormente contemplada em procedimento de contratação, não tendo sido concretizada a aquisição da fragmentadora de papel naquele momento. Considerando que a necessidade administrativa permanece e que o equipamento ainda não foi disponibilizado à área de Inteligência Prisional, mostra-se necessária a realização de nova contratação, a fim de assegurar o atendimento da demanda.

2.6. Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição da fragmentadora de papel necessária ao atendimento das atividades desenvolvidas pela área de Inteligência Prisional, proporcionando condições adequadas para o descarte seguro de documentos e contribuindo para a segurança documental, a proteção das informações sensíveis e a adequada execução das atividades institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Inteligência	Marcelo Marinho de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Aquisição de Fragmentadoras- Convênio 936.735/2022 (PEAIPEN), nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO EM R\$	TOTAL EM R\$
	Fragmentadora; modelo comercial, para escritório; constituída em polímeros e metal; acabamento pintura eletrostática; base com rodízios para locomoção;					

2	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Abertura Inserção de folhas medindo 220 mm; sem abertura independente para Cds/dvds /disquetes, cartão de Credito; Com capacidade para fragmentar no mínimo 15 folhas A4 (75g/m2),podendo ter Clip(2/0) ou Grampo(26/6); corte nível de segurança papel-p4, de acordo C/norma Din-66399/12, partículas 160mm2 (4x40mm); corte Cd/dvd nível O3, de acordo com norma Din-66399 /12, tiras Conforme a Mesma Abertura Papel; Corte Cartão/disquete nível T3,de Acordo C /norma Din-66399/12,tiras Conforme Mesma Abertura Papel; Com reversão automática e manual, sensor automático de excesso ou atolamento de papel; Acionamento por botão liga /desliga/reverso, com sensor automático de presença do papel; fragmentação contínua de no mínimo 15 minutos, com parada para resfriamento; nível de ruído máximo 65db /a conforme norma nbr. 10152/87 vigente; Navalhas e cilindros de corte em aço; os pentes raspadores em plástico abs; com bloqueio de acesso as laminas; as engrenagens mistas; Capacidade mínima 20 litros; contendo sensor automático de ausência ou indicador de cesto cheio; Cabos e plugs todos de acordo com nbr-14136 /2012 vigente; voltagem 110v; com aterramento de acordo com a norma Abnt 14136/2012 vigentes; Acompanha manuais em português; com prazo mínimo de garantia de 12 meses, a partir da data de entrega do produto; com assistência técnica sistema balcão.	COMPRAS 611787 CATMAT 6343333	Unidade	12	R\$2.202,77	R\$ 26.433,24

4.2. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.2.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única, estando sujeito o CONTRATADO às multas contratuais uma vez expirado o prazo supramencionado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2.3. O carregamento e o descarregamento dos equipamentos ficam inteiramente por conta da Contratada.

4.2.4. Não serão aceitos produtos que contenham itens, partes ou quaisquer componentes que sejam produto de refabricação ou recondicionamento.

4.3. RECEBIMENTO

4.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos integrantes da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais Controlados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com as especificações, com defeito ou incompletos, a CONTRATADA será notificada e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para sanar todas as inconsistências, sob pena da aplicação das sanções previstas nos casos de inexecução contratual.

4.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.4.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

4.4.2. Os bens deverão ser entregues, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, no seguinte endereço:

a)- Rua Líbero Badaró, n.º 600 – 16º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01.008-000;

b)- Local da entrega: Assessoria de Inteligência;

c)- Recebimento: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados;

d)- Horário: 09:00 às 16:00 horas.

4.5. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual n.º 67.608, de 2023.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, considerando as características do objeto, sua forma de utilização e a necessidade de disponibilidade contínua do equipamento, conforme segue:

a) Solução 1 – Aquisição de fragmentadora de papel nova;

b) Solução 2 – Locação de fragmentadora de papel;

c) Solução 3 – Reaproveitamento de equipamento já disponível no âmbito da Administração Pública.

5.1.1. A Solução 2 – Locação de fragmentadora de papel não se mostra adequada para o atendimento da demanda, considerando a necessidade de utilização contínua do equipamento pela área de Inteligência Prisional. A locação implicaria o pagamento periódico pela disponibilização do bem, além de eventual dependência de condições contratuais para sua manutenção e continuidade de uso, não se identificando, para o caso concreto, vantagem técnica ou econômica que justifique a adoção dessa modalidade em detrimento da aquisição.

5.1.2. A Solução 3 – Reaproveitamento de equipamento existente no âmbito da Administração Pública também não se mostra adequada, tendo em vista a necessidade de disponibilização de fragmentadora compatível com as especificações técnicas requeridas e em condições adequadas de funcionamento. Não foi identificado equipamento disponível que pudesse ser destinado ao atendimento da demanda, razão pela qual essa alternativa não se apresenta viável.

5.1.3. A Solução 1 – Aquisição de fragmentadora de papel nova apresenta-se, portanto, como alternativa adequada ao atendimento da necessidade, permitindo a disponibilização de equipamento em perfeitas condições de uso, com garantia do fabricante, vida útil compatível com a finalidade pretendida e desempenho adequado às atividades desenvolvidas pela área de Inteligência Prisional.

5.2. A solução pretendida consiste na aquisição de fragmentadora de papel nova, destinada à destruição segura de documentos físicos que contenham informações sensíveis, de modo a contribuir para a proteção das informações institucionais e para o adequado descarte de documentos no âmbito da Inteligência Prisional.

5.3. O bem objeto da contratação é amplamente comercializado no mercado, havendo diversidade de fornecedores, marcas e modelos com características compatíveis com a necessidade identificada, circunstância que favorece a competitividade e possibilita a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

5.4. Assim, considerando as características do objeto, a necessidade de utilização contínua do equipamento, a ausência de bem disponível para reaproveitamento e a inadequação da locação para o atendimento da demanda, conclui-se que a aquisição de fragmentadora de papel nova constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da área de Inteligência Prisional.

5.5. Para subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023, mediante consulta a sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo. A seleção das fontes considerou a compatibilidade dos produtos encontrados com as especificações técnicas definidas para a contratação.

5.6. A pesquisa de preços buscou contemplar referências de mercado compatíveis com o objeto pretendido, considerando produtos com características técnicas suficientes para o atendimento da necessidade da Administração, de modo a proporcionar uma estimativa de preços adequada à realidade de mercado.

5.7. Com o objetivo de conferir maior segurança à estimativa de preços e estabelecer parâmetro adequado para a contratação, adotou-se o critério da média dos preços obtidos, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de fragmentadora de papel nova, de primeiro uso, destinada ao atendimento das necessidades da área de Inteligência Prisional, especialmente para a destruição segura de documentos físicos que contenham informações sensíveis ou de caráter reservado.

6.2. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.3. A fragmentadora deverá ser fornecida devidamente acondicionada em embalagem apropriada, acompanhada do manual de instruções em língua portuguesa e dos acessórios necessários ao seu funcionamento, quando aplicáveis, observadas as condições de garantia estabelecidas para o produto.

6.4. A solução deverá possibilitar a destruição segura de documentos físicos que contenham informações sensíveis ou de caráter reservado, reduzindo a possibilidade de recomposição e recuperação das informações neles contidas e contribuindo para a preservação da confidencialidade dos documentos tratados pela área de Inteligência Prisional.

6.5. A aquisição mostra-se tecnicamente adequada e operacionalmente viável, considerando que se trata de equipamento destinado à utilização contínua, de operação compatível com as atividades do setor e que não demanda infraestrutura específica para sua instalação e funcionamento.

6.6. O equipamento deverá atender integralmente às características e especificações técnicas definidas para a contratação, de modo a assegurar desempenho compatível com a necessidade identificada, segurança na operação e adequada durabilidade.

6.7. O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Especificação Técnica

6.8. Aquisição de fragmentadora de papel, modelo comercial, para escritório, constituída em polímeros e metal, com acabamento em pintura eletrostática e base com rodízios para locomoção.

6.8.1. Abertura para inserção de folhas medindo 220 mm; sem abertura independente para CDs, DVDs, disquetes e cartões de crédito.

6.8.2. Capacidade para fragmentar, no mínimo, 15 (quinze) folhas A4, com gramatura de 75 g/m², podendo conter cliques 2/0 ou grampos 26/6; corte com nível de segurança P-4, de acordo com a norma DIN 66399/12, com partículas de 160 mm² (4 x 40 mm).

6.8.3. Corte de CD/DVD nível O-3, de acordo com a norma DIN 66399/12, em tiras conforme a mesma abertura destinada ao papel; corte de cartão/disquete nível T-3, de acordo com a norma DIN 66399/12, em tiras conforme a mesma abertura destinada ao papel.

6.8.4. Reversão automática e manual, com sensor automático de excesso ou atolamento de papel.

6.8.5. Acionamento por botão liga/desliga/reverso, com sensor automático de presença do papel; fragmentação contínua de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, com parada para resfriamento; nível máximo de ruído de 65 dB/A, conforme a norma NBR 10152/87, vigente.

6.8.6. Navalhas e cilindros de corte em aço; pentes raspadores em plástico ABS; dispositivo de bloqueio de acesso às lâminas; engrenagens mistas.

6.8.7. Capacidade mínima do cesto de 20 (vinte) litros, contendo sensor automático de ausência ou indicador de cesto cheio.

6.8.8. Cabos e plugues em conformidade com a NBR 14136/2012, vigente; tensão de alimentação de 110 V; com aterramento de acordo com a NBR 14136/2012 e suas atualizações.

6.8.9. Acompanha manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto; assistência técnica na modalidade balcão.

Garantia Contratual

6.9. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bem comum, de pronta entrega, com especificações objetivamente definidas e sem complexidade técnica relevante ou riscos significativos associados à execução contratual que justifiquem a exigência de garantia.

6.10. A não exigência de garantia contratual considera, ainda, a proporcionalidade da medida em relação ao valor e às características da contratação, evitando a imposição de custos adicionais ou condições que possam restringir a competitividade, sem prejuízo da garantia legal e da garantia do fabricante aplicáveis ao equipamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade foi definida com base na necessidade identificada pela área de **Inteligência Prisional**, considerando a aquisição de **12 (doze) fragmentadoras de papel**, destinadas ao atendimento das atividades institucionais que envolvem o tratamento e o descarte de documentos físicos contendo informações sensíveis ou de caráter reservado, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Fragmentadora; modelo comercial, para escritório; constituída em polímeros e metal; acabamento pintura eletrostática; base com rodízios para locomoção; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Abertura Inserção de folhas medindo 220 mm; sem abertura independente para Cds/dvds/disquetes, cartão de Credito; - Com capacidade para fragmentar no mínimo 15 folhas A4 (75g/m2),podendo ter Clip(2/0) ou Grampo(26/6); corte nível de segurança papel-p4, de acordo C/norma Din-66399/12, partículas 160mm2 (4x40mm); corte Cd/dvd nível O3, de acordo com norma Din-66399/12, tiras Conforme a Mesma Abertura Papel; Corte Cartão/disquete nível T3, de acordo C/norma Din-66399/12,tiras Conforme Mesma Abertura Papel; - Com reversão automática e manual, sensor automático de excesso ou atolamento de papel; - Acionamento por botão liga /desliga/ reverso, com sensor automático de presença do papel; fragmentação contínua de no mínimo 15 minutos, com parada para resfriamento; nível de ruído máximo 65db/a conforme norma nbr.10152/87 vigente; - Navalhas e cilindros de corte em aço; os pentes raspadores em plástico abs; com bloqueio de acesso as laminas; as engrenagens mistas; -Capacidade mínima 20 litros; contendo sensor automático de ausência ou indicador de cesto cheio; -Cabos e plugs todos de acordo com nbr-14136/2012 vigente; voltagem 110v; com aterramento de acordo com a norma ABNT 14136/2012 vigentes; - Acompanha manuais em português; com prazo mínimo de garantia de 12 meses, a partir da data de entrega do produto; com assistência técnica sistema balcão.	Unidade	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.433,24

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 26.433,24 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1, do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da solução, considerando que o objeto consiste na aquisição de 12 (doze) fragmentadoras de papel, destinadas ao atendimento das necessidades da área de Inteligência Prisional, com previsão de entrega única.

9.2. A contratação em item único mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, uma vez que os equipamentos possuem as mesmas características e especificações técnicas, destinando-se ao atendimento de uma necessidade comum e previamente identificada pela Administração.

9.3. Sob o aspecto econômico, a aquisição conjunta das 12 (doze) unidades poderá proporcionar melhores condições comerciais, em razão do volume contratado, além de contribuir para a racionalização dos custos relacionados ao fornecimento, transporte e recebimento dos equipamentos.

9.4. A contratação de forma conjunta também favorece a padronização dos equipamentos, facilitando os procedimentos de recebimento, conferência, utilização e eventual assistência técnica, bem como o gerenciamento da contratação pela Administração.

9.5. O parcelamento do objeto em contratações distintas, por sua vez, não se mostra necessário ou conveniente, considerando que se trata de equipamentos de mesma natureza, com especificações uniformes e destinados ao atendimento da mesma necessidade institucional, não havendo ganho técnico ou administrativo que justifique a divisão da contratação.

9.6. Dessa forma, a opção pelo não parcelamento mostra-se compatível com a natureza do objeto e com o interesse público, contribuindo para a eficiência, a economicidade, a padronização dos equipamentos e a adequada gestão da contratação, sem prejuízo da competitividade do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esclarecemos, que, não haverá contratações similares ou correspondentes entre si, bem como não guardarão relação direta na execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

III) Id do item no PCA: 154

IV) Classe/Grupo: 7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 990189-63/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente licitação a Administração terá condições de proceder com a aquisição dos materiais destinados a compor a modernização do Sistema de Inteligência da SAP, propiciando elevar sua excelência e eficiência.

12.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, com a finalidade de suprir as necessidades desta Secretaria da Administração Penitenciária.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a efetivação da presente contratação, não será necessária a realização de capacitação prévia dos servidores, considerando que a fragmentadora de papel possui operação simples e compatível com as atividades rotineiras da Administração, não demandando treinamento especializado para sua utilização.

13.2. Deverão ser adotadas as providências necessárias para o recebimento dos equipamentos, com a verificação da quantidade entregue, da integridade das embalagens e dos produtos, bem como da conformidade das fragmentadoras com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

13.3. O recebimento dos equipamentos será realizado pelos responsáveis designados pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente, competindo-lhes verificar a conformidade dos produtos fornecidos e registrar eventuais divergências ou irregularidades constatadas.

13.4. A entrega das 12 (doze) fragmentadoras deverá ocorrer nos prazos, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto ao transporte, acondicionamento e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

SUSTENTABILIDADE

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes da utilização das fragmentadoras de papel, devendo ser observados, no que couber, os requisitos e diretrizes de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental aplicável.

14.2. A contratação das 12 (doze) fragmentadoras de papel observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto e com as necessidades da Administração, buscando-se, sempre que possível, a aquisição de equipamentos que apresentem adequada durabilidade, confiabilidade e vida útil.

14.3. A adoção de equipamentos com maior durabilidade e resistência contribui para a redução da necessidade de substituições frequentes, prolongando a vida útil dos bens e, consequentemente, reduzindo a geração de resíduos decorrentes do descarte prematuro.

14.4. Deverão ser observadas, quando aplicáveis ao produto, as orientações dos fabricantes quanto à utilização, manutenção e conservação dos equipamentos, de modo a assegurar seu adequado funcionamento e prolongar sua vida útil.

14.5. Ao final da vida útil dos equipamentos, eventual descarte deverá observar os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, priorizando, quando cabível, a reutilização, recuperação, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais, em conformidade com a legislação vigente.

14.6. Dessa forma, as medidas previstas buscam conciliar o atendimento da necessidade administrativa com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, considerando todo o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade da área de Inteligência Prisional.

A aquisição de 12 (doze) fragmentadoras de papel permitirá a destruição segura de documentos que contenham informações sensíveis, contribuindo para a segurança documental e a proteção das informações institucionais. A solução é compatível com as necessidades identificadas, possui disponibilidade no mercado e apresenta condições adequadas de utilização, durabilidade e manutenção.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA

Assistente Técnico IV



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 08:55:56.